



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

#### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE RODEIOS EM SANTA TEREZA-RS.

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO** Nº 103/2014

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: (54)3456-1033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 23 do mês de setembro do ano de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.200 de 02/01/2014, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de empresa para fornecer material e serviços de mão de obra para realizar a construção de rede de baixa tensão e iluminação pública no Parque de Rodeios em Santa Tereza-RS, em regime de empreitada global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

#### 1 – DO OBJETO

A presente Licitação objetiva a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para realizar a construção de rede de baixa tensão e iluminação pública no Parque de Rodeios em Santa Tereza-RS, em regime de empreitada global, conforme descrito a seguir, no memorial descritivo, projeto elétrico e na planilha de orçamento, que seguem em anexo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	PC	2	ALÇA P/CABO 2 CAA DG 4542
2	PC	4	ALÇA RAMAL SERVIÇO 10 MM 5G 4400
3	PC	11	ARMAÇÃO SECUN 1 ESTR 0,8 KG (1/8) 14 X 150 MM
4	PC	2	BALDE ATERRAMENTO PVC 250 X 220 MM
5	UN	5	BASE CONCRETADA
6	PC	10	BRAÇO CISNE 2M X 31,7 X 1,5 MM GALVA FOGO
7	MT	300	CABO FLEXÍVEL 50 MM 1KV
8	MT	20	CABO FLEXÍVEL 120MM 1KV
9	MT	140	CABO MULTIP DUPLEX 2 X 10 MM
10	MT	170	CABO MULTIP QUADRI 4 X 35 MM PTO. VERM. CZA
11	MT	54	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5 MM 750V
12	PC	4	CAIXA PASSAGEM ALVENARIA 600 X 600 X 600MM
13	PC	9	CARTUCHO VERMELHO METÁLICO 55985/025
14	PC	4	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 150 MM
15	PC	4	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 160 MM
16	PC	9	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 170 MM
17	PC	12	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 180 MM
18	PC	16	CONECT 1 FUR 2 COMPRESÃO TML 50 MM
19	PC	8	CONECT 1 FUR 2 COMPRESÃO 1ML 120MM
20	PC	10	CONECT CUNHA P/RAMAL CDC III-IV-V
21	PC	12	CONECT CUNHA P/RAMAL CDC-II VERDE
22	PC	9	CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003
23	PC	7	CONECT P/HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

24	PC	27	CONECT PERFURA CDP-120 (25-120=25-120)
25	PC	10	CONECT PERFURA CDP-70 (10-70=1.5-10)
26	PC	1	CONECT SAPATA TA 50 MM
27	PC	2	CURVA GF F/F 90° 4" LONGA
28	PC	1	DISJ TERMO DSJ3-8100A CABO 1 X 185MM
29	PC	1	DISJ TRMO DS/3-8225A CABO 1X185MM
30	PC	9	ESTRIBO P/LIGAÇÃO EQUIPAMENTO BT 68253-5
31	KG	4,5	FIO COBRE NU GAWG DURO
32	PC	3	FITA AUTO FUSÃO 10M
33	MT	35	FITA GALV PERFURADA 20 X 1.2 X 25M
34	PC	6	FITA ISOLANTE 20M 54502559
35	MT	100	FITA PERIGO ALTA TENSÃO
36	PC	3	HASTE COBREADA P/ATER 5/8 1M
37	PC	4	HASTE COBREADA P/ATER 5/8 2.4M IH858
38	PC	11	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79MM 1 LEITO
39	PC	10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W TUBULAR
40	PC	10	LUMI E40 IP 219/33G BCO1A.1/4C/GRADE GDI BENT
41	PC	2	LUVA GF C/ROSCA 4" TUPY
42	KG	2	MASSA CALAFETAR 1018 1KG CZA
43	PC	30	PARAF CAB SEXT 1/4X7/8X8.8 2B
44	PC	42	PARAF FRANCÊS 16 X 45MM GF
45	PC	1	PLACA PERIGO DE MORTE
46	PC	30	PORCA SEXT 1/4X8.8 2B
47	PC	4	POSTE CONCRETO TC 9M 2KN 650KG
48	PC	5	POSTE CONCRETO TC 9M 4KN 735KG
49	PC	1	QUADRO COMANDO CS 950 X 600 X 220 902138 COM BARRAMENTO
50	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM CZA
51	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM PTO
52	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM VERM.
53	PC	10	REATOR V S 150W AFP C/BASE EXTERNA
54	PC	10	RELE FOTOEL STIELETR RFM/12 220V
55	MT	50	TUBO CANAFLEX CZA 4"
56	MT	6	TUBO GAL C/ ROSC 4" X 3,75MM (3M BARR

## 2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 18 de setembro de 2014, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.

### 2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial no caso de empresa individual.
- Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

### 2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### **2.2 – Qualificação Técnica**

**2.2.1** – Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

**2.2.2 - Certificado do CREA/CAU**, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º CONFEA);

**2.2.3 - Comprovação** de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666-93 e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ART/RRT(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes das obras, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas.

**Observação:** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico de nível superior, reconhecido pela entidade competente, obedecidas todas as exigências acima. Devendo a licitante comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

**2.2.4** - Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica, conforme relação abaixo. A comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

· 01 (um) Responsável Técnico pelas obras, mediante a apresentação do devido registro na Entidade Profissional Competente. Caso o Responsável Técnico indicado conste no Certificado do CREA/CAU da empresa licitante, o mesmo fará prova do registro solicitado.

**2.2.5** - Atestado de visita ao local dos trabalhos, expedido pela municipalidade. A visita deverá ser realizada somente pelo Responsável Técnico da Empresa proponente. **A visita técnica ao local de trabalho, poderá ser realizada nos dias 04, 09, 11, 16 e 18/09/2014, das 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### **2.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

**2.3.1 – Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo ser identificado e assinado pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP/DI-FGV quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do Art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Se a empresa optar pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis atualizados pelo índice acima citado, deverá apresentar também os respectivos documentos, sobre os quais foram feitas as atualizações. (Micro-empresas ou empresas tributadas pelo lucro presumido, também são obrigadas apresentar Balanço para participar de licitações), sem o qual não será fornecido o Cadastro de Fornecedores;

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
- SOLVÊNCIA GERAL (SG);
- $LC = AC/PC$  ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
- $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$  ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
- $SG = A REAL/(PC+PELP)$  ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 PC+PELP
- LG – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
- LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.
- SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
- A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

**A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, através de declaração firmada pelo diretor da empresa e contador.**

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

**2.4 – Os documentos constantes dos itens 2.1.2 ao 2.3.2** poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **2.1.3** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

**4 – HABILITAÇÃO**

**4.1** Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

**b)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

**c)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

**d)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**4.4** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**4.9** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA**

**5.1** – O envelope nº 02 deverá conter:

**5.2** – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em anexo I);

**5.3** – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

**5.4** – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

**5.5** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

**5.6** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.7** – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**5.8** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

## **6 – DO JULGAMENTO**

**6.1** – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

**6.2** – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto, índice correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município.

**6.3** - Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos;

**c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.4** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.5** – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

**6.6** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

**6.7** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**7.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**7.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de cinco dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

**7.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor. 7.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 5.7, se for o caso.

**7.6** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.3** - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

**8.4** - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

**8.5** - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

**8.6** - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**8.7** - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**8.8** - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## **9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

**9.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**9.4** - O prazo do contrato é de 100 (cem) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

**9.5** - A execução da obra deverá ser realizada em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**9.6** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos materiais e mão de obra constantes no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

**9.7** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**9.8** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.9** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**9.10** - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Responsabilizar-se pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**10.2** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**10.3** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**10.4** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.

**10.5** Entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração.

**10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.7** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

## **11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1** O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Fornecer o material para execução do serviço, conforme especificado no Orçamento Analítico.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901– Secretaria Municipal de Turismo  
27.8130023.2.113 – Manutenção Parque de Eventos  
(0325) 3339030 – Material de Consumo  
(0326) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### **14– DAS PENALIDADES**

- 14.1** – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- 14.2** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 14.3** – multas sobre o valor total do contrato atualizado:
- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- 14.4** – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.5** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 14.6** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.7** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 14.8** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2** - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.3** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.
- 15.4** - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).
- 15.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.
- 15.6** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III - Minuta de Contrato; Anexo IV – Projeto – Anexo V - Memorial Descritivo; Anexo VI – Planilha Orçamento
- 15.7** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 15.9** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 15.10** - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 15.11** - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**15.12** - Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, *a Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**15.13** – O edital estará à disposição na Prefeitura Municipal e no site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br). Os anexos deste edital, que contemplam o memorial descritivo, orçamento e projeto elétrico, estarão à disposição na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria de Administração, no valor de R\$ 20,00(vinte reais).

**15.14** - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033.

**Santa Tereza, 02 de setembro de 2014.**

Aprovado:

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS 025/2014

**“LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE RODEIOS EM SANTA TEREZA-RS.”**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Unitário Material R\$	Unitário Mão de Obra R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Material + Mão de Obra R\$
1	PC	2	ALÇA P/CABO 2 CAA DG 4542					
2	PC	4	ALÇA RAMAL SERVIÇO 10 MM 5G 4400					
3	PC	11	ARMAÇÃO SECUN 1 ESTR 0,8 KG (1/8) 14 X 150 MM					
4	PC	2	BALDE ATERRAMENTO PVC 250 X 220 MM					
5	UN	5	BASE CONCRETADA					
6	PC	10	BRAÇO CISNE 2M X 31,7 X 1,5 MM GALVA FOGO					
7	MT	300	CABO FLEXÍVEL 50 MM 1KV					
8	MT	20	CABO FLEXÍVEL 120MM 1KV					
9	MT	140	CABO MULTIP DUPLEX 2 X 10 MM					
10	MT	170	CABO MULTIP QUADRI 4 X 35 MM PTO. VERM. CZA					
11	MT	54	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5 MM 750V					
12	PC	4	CAIXA PASSAGEM ALVENARIA 600 X 600 X 600MM					
13	PC	9	CARTUCHO VERMELHO METÁLICO 55985/025					
14	PC	4	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 150 MM					
15	PC	4	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 160 MM					
16	PC	9	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 170 MM					
17	PC	12	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 180 MM					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

18	PC	16	CONECT 1 FUR 2 COMPRESÃO TML 50 MM					
19	PC	8	CONECT 1 FUR 2 COMPRESÃO 1ML 120MM					
20	PC	10	CONECT CUNHA P/RAMAL CDC III-IV-V					
21	PC	12	CONECT CUNHA P/RAMAL CDC-II VERDE					
22	PC	9	CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003					
23	PC	7	CONECT P/HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58					
24	PC	27	CONECT PERFURA CDP-120 (25-120=25-120)					
25	PC	10	CONECT PERFURA CDP-70 (10-70=1.5-10)					
26	PC	1	CONECT SAPATA TA 50 MM					
27	PC	2	CURVA GF F/F 90° 4" LONGA					
28	PC	1	DISJ TERMO DSJ3-8100A CABO 1 X 185MM					
29	PC	1	DISJ TRMO DS/3-8225A CABO 1X185MM					
30	PC	9	ESTRIBO P/LIGAÇÃO EQUIPAMENTO BT 68253-5					
31	KG	4,5	FIO COBRE NU GAWG DURO					
32	PC	3	FITA AUTO FUSÃO 10M					
33	MT	35	FITA GALV PERFURADA 20 X 1.2 X 25M					
34	PC	6	FITA ISOLANTE 20M 54502559					
35	MT	100	FITA PERIGO ALTA TENSÃO					
36	PC	3	HASTE COBREADA P/ATER 5/8 1M					
37	PC	4	HASTE COBREADA P/ATER 5/8 2.4M IH858					
38	PC	11	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79MM 1 LEITO					
39	PC	10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W TUBULAR					
40	PC	10	LUMI E40 IP 219/33G BCO1A.1/4C/GRADE GDI BENT					
41	PC	2	LUVA GF C/ROSCA 4" TUPY					
42	KG	2	MASSA CALAFETAR 1018 1KG CZA					
43	PC	30	PARAF CAB SEXT 1/4X7/8X8.8 2B					
44	PC	42	PARAF FRANCÊS 16 X 45MM GF					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

45	PC	1	PLACA PERIGO DE MORTE					
46	PC	30	PORCA SEXT 1/4X8.8 2B					
47	PC	4	POSTE CONCRETO TC 9M 2KN 650KG					
48	PC	5	POSTE CONCRETO TC 9M 4KN 735KG					
49	PC	1	QUADRO COMANDO CS 950 X 600 X 220 902138 COM BARRAMENTO					
50	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM CZA					
51	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM PTO					
52	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM VERM.					
53	PC	10	REATOR V S 150W AFP C/BASE EXTERNA					
54	PC	10	RELE FOTOEL STIELETR RFM/12 220V					
55	MT	50	TUBO CANAFLEX CZA 4"					
56	MT	6	TUBO GAL C/ ROSC 4" X 3,75MM (3M BARR					
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
(Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## **ANEXO II**

### **MODELO**

#### **TOMADA DE PREÇOS 025/2014**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 103/2014, licitação modalidade Tomada de Preços nº 025/2014.

### OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para realizar a construção de rede de baixa tensão e iluminação pública no Parque de Rodeios em Santa Tereza-RS, em regime de empreitada global, conforme descrito a seguir, no memorial descritivo, no projeto e no orçamento analítico, que seguem em anexo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Unitário Material R\$	Unitário Mão de Obra R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Material + Mão de Obra R\$
1	PC	2	ALÇA P/CABO 2 CAA DG 4542					
2	PC	4	ALÇA RAMAL SERVIÇO 10 MM 5G 4400					
3	PC	11	ARMAÇÃO SECUN 1 ESTR 0,8 KG (1/8) 14 X 150 MM					
4	PC	2	BALDE ATERRAMENTO PVC 250 X 220 MM					
5	UN	5	BASE CONCRETADA					
6	PC	10	BRAÇO CISNE 2M X 31,7 X 1,5 MM GALVA FOGO					
7	MT	300	CABO FLEXÍVEL 50 MM 1KV					
8	MT	20	CABO FLEXÍVEL 120MM 1KV					
9	MT	140	CABO MULTIP DUPLEX 2 X 10 MM					
10	MT	170	CABO MULTIP QUADRI 4 X 35 MM PTO. VERM. CZA					
11	MT	54	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5 MM 750V					
12	PC	4	CAIXA PASSAGEM ALVENARIA 600 X 600 X 600MM					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

13	PC	9	CARTUCHO VERMELHO METÁLICO 55985/025				
14	PC	4	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 150 MM				
15	PC	4	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 160 MM				
16	PC	9	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 170 MM				
17	PC	12	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 180 MM				
18	PC	16	CONECT 1 FUR 2 COMPRESÃO TML 50 MM				
19	PC	8	CONECT 1 FUR 2 COMPRESÃO 1ML 120MM				
20	PC	10	CONECT CUNHA P/RAMAL CDC III-IV-V				
21	PC	12	CONECT CUNHA P/RAMAL CDC-II VERDE				
22	PC	9	CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003				
23	PC	7	CONECT P/HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58				
24	PC	27	CONECT PERFURA CDP-120 (25-120=25-120)				
25	PC	10	CONECT PERFURA CDP-70 (10-70=1.5-10)				
26	PC	1	CONECT SAPATA TA 50 MM				
27	PC	2	CURVA GF F/F 90º 4" LONGA				
28	PC	1	DISJ TERMO DSJ3-8100A CABO 1 X 185MM				
29	PC	1	DISJ TRMO DS/3-8225A CABO 1X185MM				
30	PC	9	ESTRIBO P/LIGAÇÃO EQUIPAMENTO BT 68253-5				
31	KG	4,5	FIO COBRE NU GAWG DURO				
32	PC	3	FITA AUTO FUSÃO 10M				
33	MT	35	FITA GALV PERFURADA 20 X 1.2 X 25M				
34	PC	6	FITA ISOLANTE 20M 54502559				
35	MT	100	FITA PERIGO ALTA TENSÃO				
36	PC	3	HASTE COBREDA P/ATER 5/8 1M				
37	PC	4	HASTE COBREDA P/ATER 5/8 2.4M IH858				
38	PC	11	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79MM 1 LEITO				
39	PC	10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W TUBULAR				
40	PC	10	LUMI E40 IP 219/33G BCO1A.1/4C/GRADE GDI BENT				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

41	PC	2	LUVA GF C/ROSCA 4" TUPY					
42	KG	2	MASSA CALAFETAR 1018 1KG CZA					
43	PC	30	PARAF CAB SEXT 1/4X7/8X8.8 2B					
44	PC	42	PARAF FRANCÊS 16 X 45MM GF					
45	PC	1	PLACA PERIGO DE MORTE					
46	PC	30	PORCA SEXT 1/4X8.8 2B					
47	PC	4	POSTE CONCRETO TC 9M 2KN 650KG					
48	PC	5	POSTE CONCRETO TC 9M 4KN 735KG					
49	PC	1	QUADRO COMANDO CS 950 X 600 X 220 902138 COM BARRAMENTO					
50	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM CZA					
51	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM PTO					
52	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM VERM.					
53	PC	10	REATOR V S 150W AFP C/BASE EXTERNA					
54	PC	10	RELE FOTOEL STIELETR RFM/12 220V					
55	MT	50	TUBO CANAFLEX CZA 4"					
56	MT	6	TUBO GAL C/ ROSC 4" X 3,75MM (3M BARR					
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**TOTAL MATERIAL =** \_\_\_\_\_

**TOTAL MÃO DE OBRA=** \_\_\_\_\_

**TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA =** \_\_\_\_\_

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DO INICIO DA OBRA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Após a assinatura do contrato a empresa terá 05 (cinco) dias para apresentar:

- a) comprovação da Matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) referente ao objeto contratado em nome e com o número do CNPJ da empresa vencedora da Licitação;
- b) ART/RRT do responsável técnico legalmente habilitado pela execução da obra, sem a qual, a mesma não poderá ser iniciada.

**6.2** - Após a assinatura do contrato, a empresa receberá a "Ordem de Início da Obra", sendo que a mesma deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

#### **DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:**

##### **CLÁUSULA QUARTA:**

A execução da obra deverá ser realizada em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA QUINTA:**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos materiais e mão de obra descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0901– Secretaria Municipal de Turismo  
27.8130023.2.113 – Manutenção Parque de Eventos  
(0325) 3339030 – Material de Consumo  
(0326) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O prazo do contrato é de 100 (cem) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **CLÁUSULA OITAVA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- b) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- c) A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.
- e) Entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração.
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### **DA RESCISÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**  
Município de Santa Tereza/RS.  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

**Assessor Jurídico**